SARAH — Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais	NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO NAT

UNIDADE:

SARAH SALVADOR

ORDEM:	DOCUMENTO:	REVISÃO:
HSJ20033	**SSA-INC-DAI-TR-001**	**R04**

BLOCO:	NÍVEL:	SETOR:
GERAL	**GERAL**	**GERAL**

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO SEM FIO NA UNIDADE SARAH SALVADOR

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
R00	29/07/2020	EMISSÃO INICIAL	THAÍS LAMONIER
R01	09/10/2020	REVISÃO MANUTENÇÃO	THAÍS LAMONIER
R02	26/01/2021	AUTOMAÇÃO DA PORTA CORTA-FOGO	M. STRAUCH
R03	09/02/2021	REVISÃO SESMT	THAÍS LAMONIER
R04	24/03/2021	ALTERAÇÃO DE LISTA DE ANEXOS	THAÍS LAMONIER

ÍNDICE

1. DO OBJETO 3
2. DA JUSTIFICATIVA 3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA 3
4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO 4
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS 17
6. DAS NORMAS 19
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 20
8. DA VISTORIA TÉCNICA 20
9. DAS PROPOSTAS 21
10. DA SUBCONTRATAÇÃO 22
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 22
12. DO SEGURO 23
13. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA) 24
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 25
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 28
16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS 29
17. DIREITO DE PROPRIEDADE 30
18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE 30
19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS 31
20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 31
21. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES 31
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 32
23. DOS ANEXOS 32

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) sem fio na unidade Sarah Salvador, localizado na Avenida Tancredo Neves, n° 2782 - Caminho das Árvores, Salvador – BA, 41820-900.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para proporcionar maior segurança para a edificação e seus usuários no que diz respeito a detecção e alarme de incêndio, possibilitando ações mais rápidas e eficientes caso haja a ocorrência de um sinistro.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em execução de obras de sistemas de detecção e alarme de incêndio sem fio, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.

3.2. Durante a fase de apresentação das propostas, a documentação relativa à qualificação técnica, deverá ser composta de:

3.2.1. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital, mediante apresentação de tabela contendo cliente, data de execução, área de obra, tipo de edificação e referência dos dispositivos utilizados.

3.2.3. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, acompanhados pelo registro no CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.

3.2.3.1. No mínimo, 01 (um) dos atestados supracitados deverá comprovar experiência na instalação de sistemas de detecção por aspiração de ar.

3.2.3.2. A PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.2.4. Identificação, formação e experiência da equipe técnica a ser alocada no projeto.

3.2.4.1. A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa PROPONENTE e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a PROPONENTE como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou

ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

3.3. Preenchimento do "Quadro modelo de apresentação de atestados", constante no anexo IV.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

4.1. Atualmente, a Unidade Sarah Salvador dispõe de sistema de alarme de incêndio tradicional composto por acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais. Além disso, a edificação apresenta detectores de fumaça convencionais em alguns setores críticos, tais como centro cirúrgico, radiologia, galeria técnica do bloco de serviço e almoxarifado.

4.2. A Unidade Sarah Salvador dispõe de projeto legal aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, anexo a este Termo de Referência. O objetivo deste projeto é enquadrar o sistema de detecção e combate a incêndio da edificação às normas vigentes, bem como ampliar a sua abrangência e confiabilidade.

4.2.1. O projeto aborda outras disciplinas de combate a incêndio, as quais não serão objeto desta contratação, ficando a mesma limitada ao sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI).

4.3. A CONTRATADA deverá desenvolver o **projeto executivo do SDAI**, contemplando todos os detalhes necessários à sua execução.

4.3.1. O projeto executivo deverá validar o bom desempenho e eficiência do projeto legal.

4.3.2. O projeto executivo deverá seguir as diretrizes do projeto aprovado e não deverá propor adequações que descaracterizem a sua aprovação no Corpo de Bombeiros, implicando em sua reaprovação.

4.3.3. Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF.

4.3.4. Para os documentos gráficos, adota-se como software de referência o AutoCAD versão 2010, sendo que outros aplicativos poderão ser utilizados para a elaboração dos projetos, desde que permitam exportar o arquivo final em formato .dwg, sem alteração de qualquer elemento gráfico. Os arquivos não devem ser enviados interconectados em xref e devem ser trabalhados na aba model e apresentados em layout. A APS fornecerá os modelos de carimbo e ctb a serem seguidos.

4.3.5. Os projetos deverão ser aprovados pela APS previamente à execução, cabendo à CONTRATADA realizar eventuais ajustes por ela solicitados.

4.4. A CONTRATADA deverá utilizar sistema sem fio/wireless, incluindo detectores, acionadores manuais e sinalizadores, conforme descrito nos tópicos a seguir.

4.5. A fim de subsidiar a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deve realizar levantamento in loco na Unidade Sarah Salvador, na qual devem ser contemplados:

4.5.1. Realização de levantamentos técnicos sobre as condições do sistema existente.

4.5.2. Avaliação das condições da infraestrutura elétrica e de dados para funcionamento do sistema.

4.5.3. Verificação da existência de diferenças entre informações de projeto e infraestrutura existente, de maneira que o projeto seja compatível com a situação real.

4.5.4. Conferência das medidas e valores constantes nos projetos.

4.5.5. Eventuais detalhes da infraestrutura existente que não constem em projeto deverão ser levantados in loco pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deverá remover e descartar elementos do sistema existente.

4.6.1. A CONTRATADA deverá considerar o aproveitamento da infraestrutura (ex.: eletrodutos) que alimenta os elementos existentes na Unidade se atenderem as especificações de projeto e se encontrarem em condições de conservação satisfatórias. Entretanto, o cabeamento deverá ser totalmente renovado, isto é, a CONTRATADA deverá remover os cabos existentes e instalar novos cabos conforme descrito no item 4.13.

4.7. A CONTRATADA é responsável pela especificação, fornecimento e instalação de todos os componentes do SDAI, entre eles: acionadores manuais, sinalizadores, detectores, central de controle e repetidores.

4.7.1. Todos os componentes do sistema devem ser certificados pela ANATEL.

4.8. A CONTRATADA é responsável pela **execução de todos os itens projetados**, estritamente conforme projetos executivos, garantindo o perfeito funcionamento do novo SDAI.

4.8.1. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada com a prévia autorização FISCALIZAÇÃO da APS.

4.9. **Sistema sem fio**

4.9.1. A CONTRATADA deverá prever a utilização de sistema de detecção e alarme de incêndio wireless que apresente as características técnicas mínimas abaixo, entendidas como essenciais para seu bom desempenho:

4.9.1.1. Utilizar banda de transmissão com protocolo ISM - *Industrial, Scientific and Medical bands*, e possuir restrições de transmissões baseadas em padrões mundiais da OMC (Organização Mundial do Comércio) e da OMS (Organização Mundial de Saúde).

4.9.1.2. A comunicação entre seus dispositivos deve utilizar topologia *MESH*, na qual existem elementos que servem de “repetidores” para que rádios que não se “enxerguem” possam se comunicar. Caso um repetidor pare de comunicar, outro assume automaticamente, restabelecendo os circuitos da rede **MESH**. Sistema equivalente ou superior à Classe A do SDAI com fio.

4.9.1.3. Possibilidade de crescimento da rede de maneira virtualmente indefinida.

4.9.1.4. Permitir o acesso ao status dos dispositivos na tela da central.

4.9.1.5. Possuir certificação ANATEL, obrigatória para dispositivos que utilizam comunicação via rádio frequência.

4.9.1.6. Possuir certificação ISO 9001.

4.9.1.7. Utilizar modulação *spread spectrum* DSSS e solucionar problemas de interferência utilizando CSMA/CA.

4.9.1.8. Utilizar baixo ciclo de operação, de maneira a ampliar a sua imunidade à interferência.

4.9.1.9. Utilizar módulos de rádio frequência de longo alcance e alta resistência a interferências externas.

4.9.1.10. Utilizar módulos de rádio frequência dotados de criptografia de 128 bits, tornando a rede de comunicação entre módulos segura e intransponível a dispositivos de terceiros ou mesmo a dispositivos do mesmo fabricante que não tenham necessariamente o código de criptografia da referida rede.

4.9.1.11. Apresentar assistência técnica nacional, disponível para a cidade de Salvador-BA.

4.10. Central de controle/painel de alarme

4.10.1. A central de controle do sistema deverá ser instalada na Sala de Segurança, conforme indicado em projeto.

4.10.2. A central deverá emitir sinalizações quando no mínimo um detector (de qualquer tipo) identificar uma situação de risco e/ou quando um acionador manual de alarme for ativado.

4.10.3. A central deve apresentar, além do descrito no item 4.9, as seguintes atribuições mínimas:

a) Taxa de Transferência de Dados ≥ 256 Kbps
b) Tempo médio de alerta de incêndio: 2s
c) Temperatura de operação: -5 a 55 °C
d) Potência de transmissão ≥ 18 dBm
e) Sensibilidade: -102 dBm
f) Grau de proteção: IP50
g) Memória RAM ≥ 2 Gb
h) Memória de armazenamento ≥ 30 Gb
i) Capacidade de replicação
j) Relatórios de alertas
k) Relatórios de níveis de baterias
l) Relatórios de níveis de sinal
m) Acesso remoto
n) Tempo de alerta de falhas ≤ 5 min
o) Tempo médio de alerta sensor removido: 2s

4.10.1. A central de controle deve ser instalada na parede, de tal forma que o eixo do seu visor fique a 1,50-1,80m de altura.

4.11. Sistema de Alarme

4.11.1. Conforme descrito em memorial, o sistema de alarme deverá apresentar as seguintes características mínimas:

a) Distância máxima de 30 m entre alarmes.

b) Acionadores instalados a uma altura entre 1,20 e 1,60 m do piso.

c) A fixação do alarme deve ser resistente ao choque ocasional de pessoas ou de transporte manuais e deve evitar sua retirada em tentativa de furto ou vandalismo.

4.11.2. Os acionadores manuais devem apresentar, além do descrito no item 4.9, as seguintes atribuições mínimas:

a) Grau de proteção: IP24

b) Tempo de descarga da pilha: até 24 meses

c) Potência de Transmissão ≥ 7 dBm

d) Sensibilidade: -97 dBm

e) Alcance máximo “indoor” ≥ 30 m

f) Temperatura de operação: -10 a 50 °C

p) Tempo de alerta de falhas ≤ 5 min

g) Tempo médio de alerta sensor removido: 2s

h) Indicador na central de nível de bateria

4.11.3. Os sinalizadores devem ser áudio visuais, isto é, possuir sirene e alerta visual, e apresentar, além do descrito no item 4.9, as seguintes atribuições mínimas:

a) Potência de Transmissão ≥ 24 dBm

b) Sensibilidade: -110 dBm

c) Alcance máximo “indoor” ≥ 30 m

d) Alcance médio “outdoor” ≥ 60 m

e) Temperatura de operação: -10 a 50 °C

f) Grau de proteção: IP65

g) Tempo de alerta de falhas ≤ 5 min

h) Tempo médio de alerta sensor removido: 2 s

i) Alerta de bateria esgotada na central

4.12. **Detectores**

4.12.1. No projeto foram previstos detectores de fumaça do tipo óptico.

4.12.1.1. A área de cobertura do detector de fumaça em projeto apresenta um raio de 6,3 m para tetos planos e sem obstáculos. Considerando a existência de tetos com acidentes e/ou não planos, em fase de projeto, a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de fluxo do ar de cada ambiente para validar os locais indicados para instalação e quantidades previstas.

4.12.1.2. Os detectores devem apresentar tecnologia *Drift Compensation*, isto é, realizar compensação automática nos níveis de detecção conforme a quantidade de sujeira acumulada na câmara óptica, evitando alarmes falsos.

4.12.1.3. Os detectores devem apresentar indicador de câmara óptica suja na central, isto é, reportar à central quando o sensor não conseguir mais realizar a compensação nos níveis de detecção devido uma excessiva quantidade de sujeira acumulada na câmara óptica.

4.12.1.4. Os detectores devem reportar no mínimo as seguintes informações de status:

a) Comunicação com a central e sensor removido.

b) Dispositivo em operação.

c) Detecção de incêndio.

d) Nível de bateria.

4.12.1.5. Os detectores devem possuir sensor de teste, que force a comunicação do dispositivo com a central informando alerta de teste e verificando o sinal de comunicação com a central.

4.12.1.6. Os detectores devem também apresentar, além do descrito no item 4.9, as seguintes atribuições mínimas:

a) Autonomia de bateria ≥ 24 meses

b) Taxa de Transferência ≥ 256 kbps

c) Potência de Transmissão ≥ 7 dBm

d) Sensibilidade: -97 dBm

4.12.2. O projeto prevê também detectores de fumaça lineares para atendimento de grandes áreas.

4.12.2.1. A CONTRATADA deverá avaliar a disponibilidade deste tipo de detector wireless e propor métodos de substituição, caso não disponível/compatível.

4.12.3. Todos os detectores devem atender às determinações da IT-19 do Corpo de Bombeiros da Bahia.

4.12.4. A CONTRATADA deve respeitar o limite de alcance dos dispositivos indicado pelo fabricante.

4.12.5. A CONTRATADA deverá avaliar o melhor sistema de fixação dos detectores, tendo em vista a existência de cobertura metálica curva em grande parte do hospital.

4.12.6. Além dos modelos previstos em projeto, a CONTRATADA deverá prever três modelos adicionais de detectores, substituindo os detectores ópticos indicados para suas respectivas áreas: termovelocimétrico, de gás e por aspiração.

4.12.7. Deve ser previsto detector termovelocimétrico na área da cozinha.

4.12.7.1. O detector deve atender ao disposto nos itens 4.12.1.4 a 4.12.1.6.

4.12.7.2. Identificação da área da cozinha na figura abaixo, extraída da planta DE-2018.079-KZN-003 - Lado A:

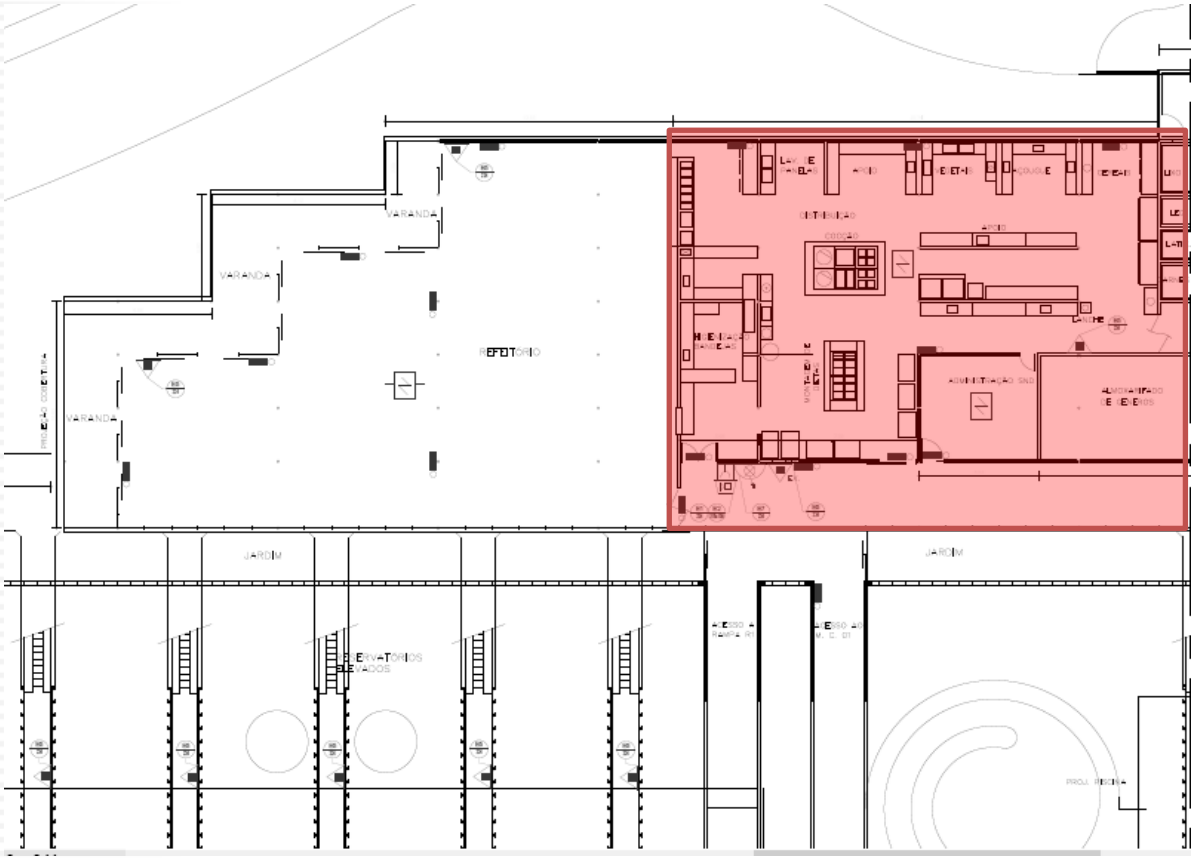

4.12.8. Deve ser previsto detector de gases inflamáveis na área da Central de gases.

4.12.8.1. O detector deve ser à prova de explosão, compatível para monitoramento de gases e vapores combustíveis contendo hidrocarbonetos.

4.12.8.2. O detector deve também apresentar as seguintes atribuições mínimas:

a) Transmissor baseado em microprocessador.
b) Invólucro em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade para aplicação em área externa.
c) Display com leituras das concentrações.
d) Alarme de falha.
e) Temperatura: – 40 °C a 80 °C

4.12.8.3. Identificação da área da central de gases na figura abaixo, extraída da planta DE-2018.079-KZN-003 - Lado B:

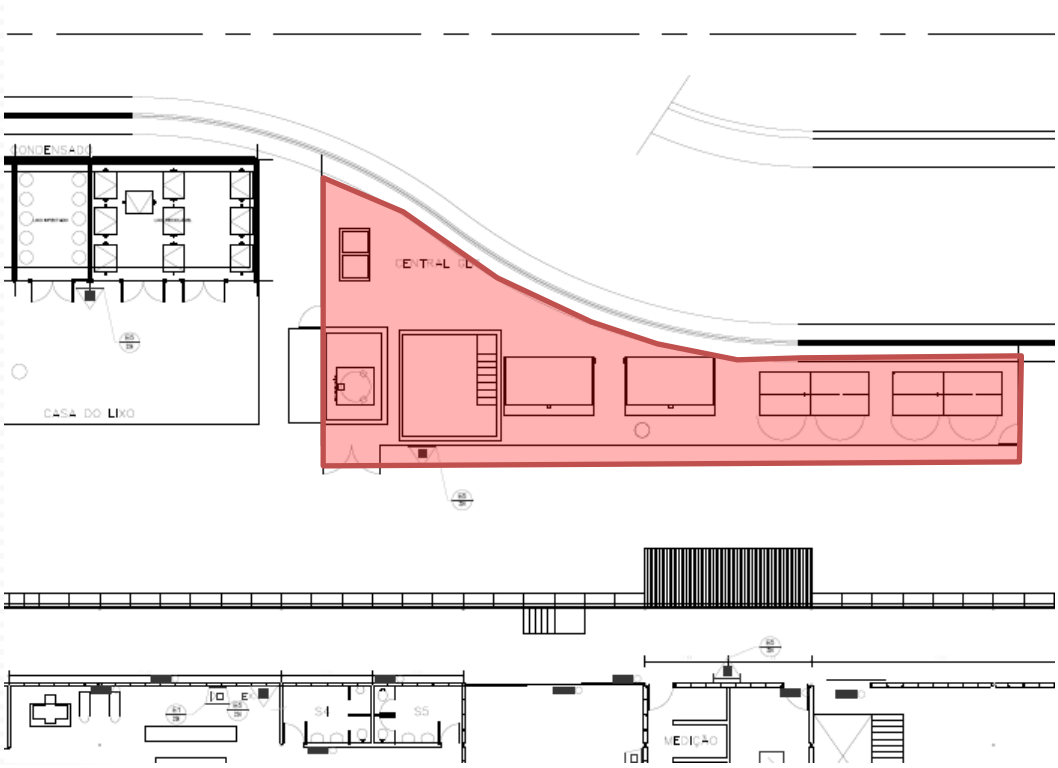

4.12.9. Deve ser previsto sistema de detecção por aspiração nas salas de exames de ressonância magnética (2), raio-x/telecomando (3) e tomografia (1), salas de cirurgia (4), sala de telecomunicações (1), sala de servidores de informática (1), sala de autoclaves/material limpo (1) e subestação (1).

4.12.9.1. Identificação das áreas supracitadas na figura abaixo, extraída das plantas DE-2018.079-KZN-003 - Lado B / DE-2018.079-KZN-007 / DE-2018.079-KZN-001:

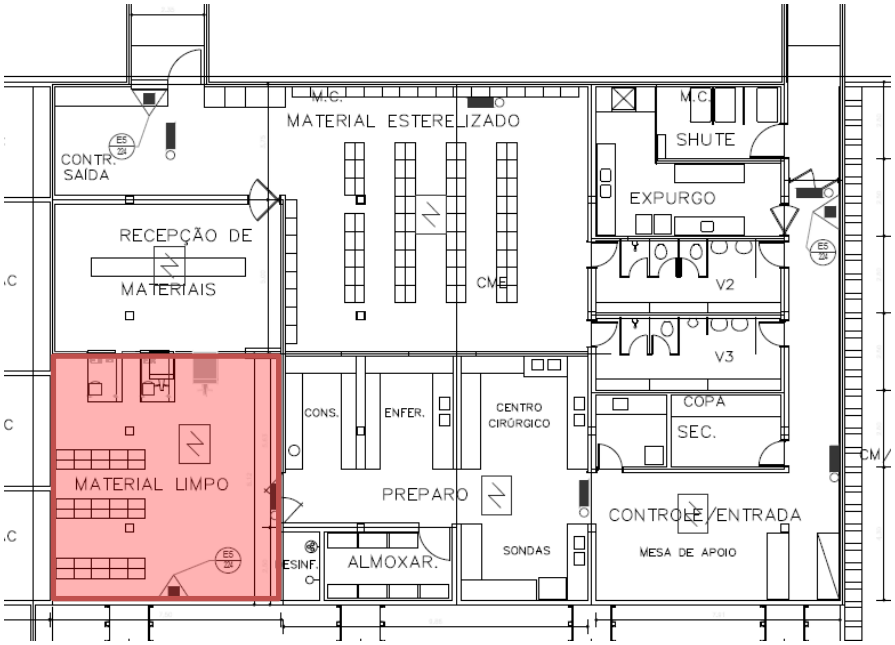

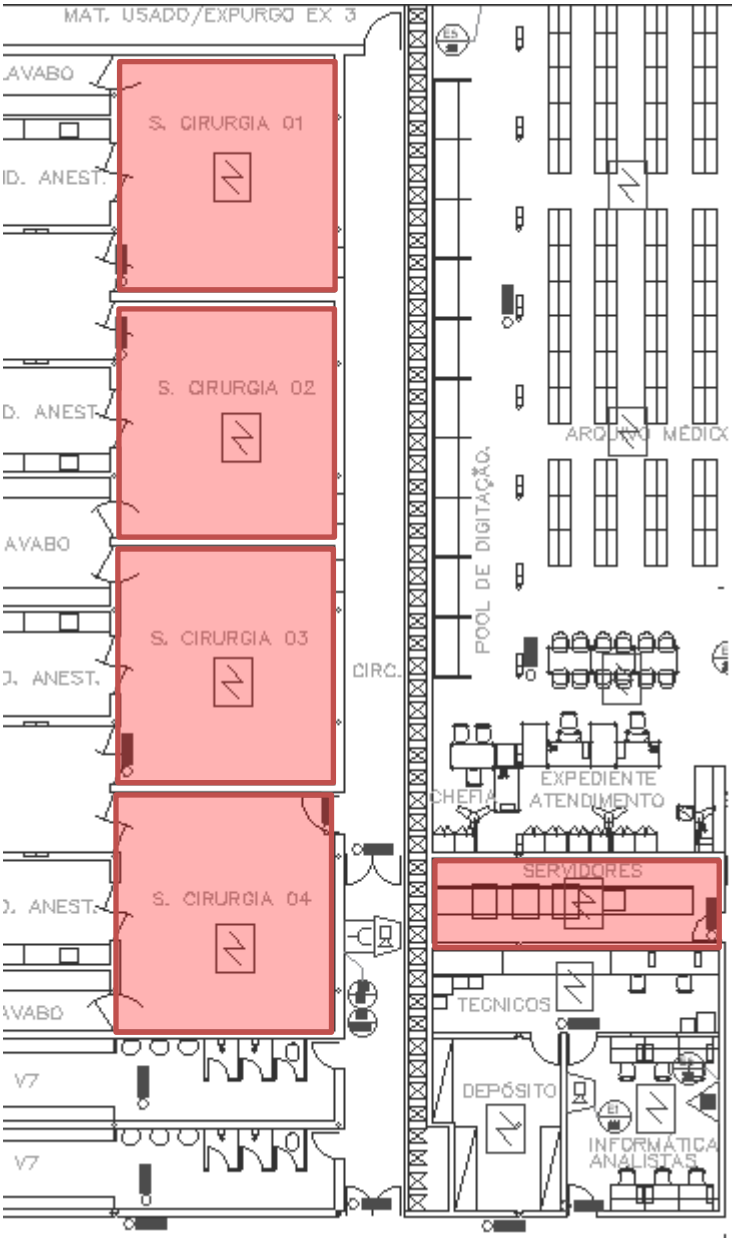
MAT. USADO/EXPURGO EX 3
S. CIRURGIA 01
S. CIRURGIA 02
S. CIRURGIA 03
S. CIRURGIA 04
CIRC.
POOL DE DIGITAÇÃO
ARQUIVO MÉDICO
CHEFIA
EXPEDIENTE
ATENDIMENTO
SERVIDORES
TECNICOS
DEPÓSITO
INFORMÁTICA
ANALISTAS

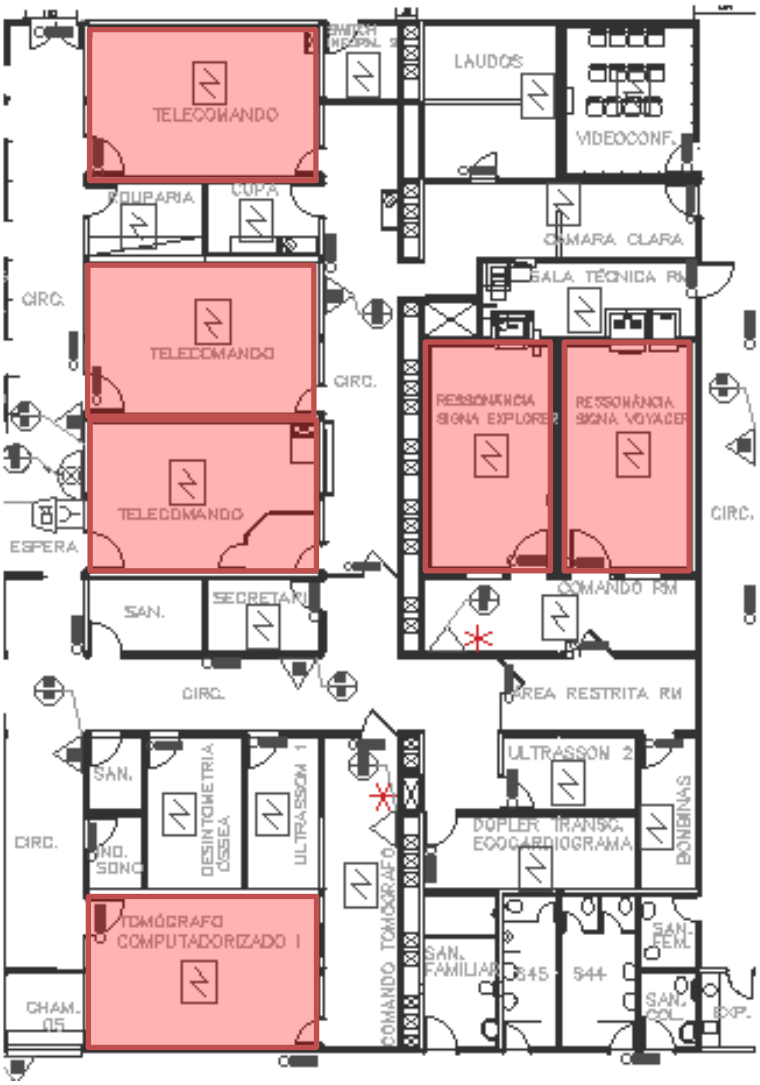
TELECOMANDO
LAUDOS
VIDEOCONF.
COUPARIA
COPA
CAMARA CLARA
SALA TÉCNICA RM
CIRC.
TELECOMANDO
CIRC.
RESSONÂNCIA SIGNA EXPLORER
RESSONÂNCIA SIGNA VOYAGER
TELECOMANDO
ESPERA
CIRC.
SAN.
SECRETARI
COMANDO RM
CIRC.
ÁREA RESTRITA RM
SAN.
DESINTOMETRIA ÓSSEA
ULTRASSOM 1
ULTRASSOM 2
CIRC.
IND. SONO
DOPLER TRANSC. ECOCARDIOGRAMA
BOMBINAS
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO I
COMANDO TOMÓGRAFO
SAN. FAMILIAR
S45
S44
SAN. FEM.
CHAM. 05
SAN. COL.
EXP.

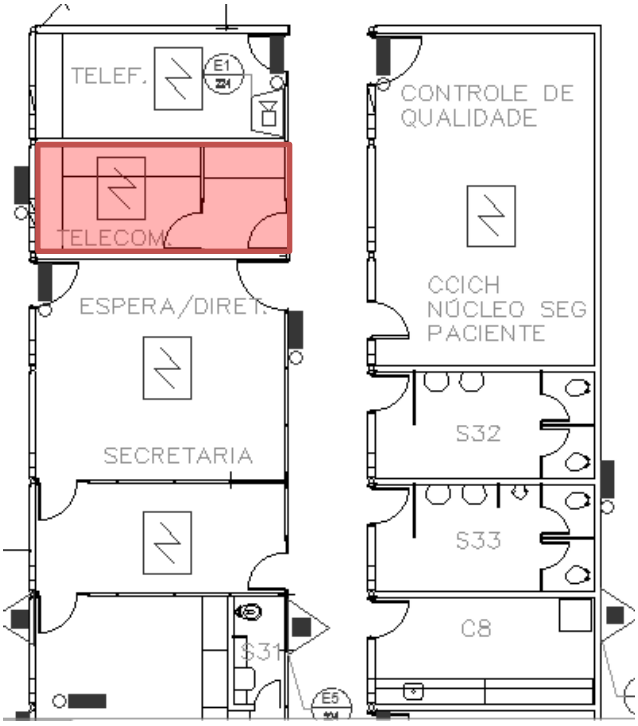
TELEF.
E1
TELECOM
ESPERA/DIRET.
SECRETARIA
S31
E5
CONTROLE DE QUALIDADE
CCICH NÚCLEO SEG PACIENTE
S32
S33
C8

POÇO
GERADORES
S3
SUBESTAÇÃO
S10
S2
PROJEÇÃO NÍVEL -3.000

4.12.9.1. O sistema de detecção por aspiração de ar possui como objetivo oferecer um alarme precoce sobre um potencial incêndio e ser praticamente imune a alarmes falsos, destinado, portanto, a áreas críticas do hospital.

4.12.9.2. A CONTRATADA deverá prever o uso de dispositivos que permitam a integração com o sistema sem fio descrito neste documento, permitindo uma solução compatibilizada para todo o hospital.

4.12.9.3. A empresa fabricante deve possuir portfolio significativo de instalações existentes, comprovando sua eficácia e confiabilidade.

4.12.9.4. O sistema de detecção por aspiração deverá ser interligado e monitorado pela Central de Alarme descrita no item 4.10.

4.12.9.5. A CONTRATADA poderá especificar um único modelo para todas as áreas ou modelos diferentes conforme melhor adequabilidade a cada uma de suas características.

4.12.9.6. A CONTRATADA deve observar que para as salas de exame das ressonâncias, o ponto de aspiração deve ser preferencialmente locado no duto de retorno do ar-condicionado, fora da blindagem, conforme diretriz do fabricante.

4.12.9.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e instalação de todos os componentes do sistema.

4.12.9.8. A CONTRATADA deverá entregar, além dos desenhos detalhados do sistema proposto, o memorial de cálculo do seu dimensionamento, quando aplicável.

4.13. Automação da Porta Corta-Fogo

4.13.1. A CONTRATADA deve prever sistema de fechamento automático da porta corta-fogo localizada no corredor principal do hospital, próxima às enfermarias, conforme item 4.7.2 da NBR 11742.

4.14. Infraestrutura para instalação

4.14.1. Ainda que seja sem fio, o sistema exige instalações elétricas e cabeamento estruturado para conexão de alguns dispositivos.

4.14.2. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos, conforme padrões existentes no hospital.

4.14.3. A CONTRATADA é responsável por toda obra civil que seja necessária para a instalação de tal infraestrutura, conforme padrões existentes no hospital, incluindo quebra e recomposição de materiais (parede, piso, forro).

4.14.4. Instalações elétricas

4.14.4.1. As instalações elétricas deverão ser feitas com materiais de primeira linha, que sigam as diretrizes da NBR 5410, apresentem atestado de qualidade conforme NBR 15465 e/ou outra normativa que se aplique aos materiais especificados.

4.14.4.2. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.

4.14.4.3. Deverão ser utilizados eletrodutos com resistência adequada às condições de instalação.

4.14.4.4. Os cabos elétricos deverão seguir as especificações:

a) Classe 5.

b) Temperatura de trabalho: 70°C ou 90ºC.

c) Cobertura interna: poliolefínico não halogenado antichama.

d) Cobertura externa: poliolefínico não halogenado.

e) Cores: padrão Rede Sarah

4.14.4.5. Tomadas devem ser da linha PIALPLUS, na cor branca.

4.14.4.6. Curvas serão realizadas através das caixas de derivação.

4.14.4.7. O cabeamento deverá ser disposto prioritariamente nas calhas/vigas metálicas existentes no hospital, específicas para esta finalidade.

4.14.5. Instalações de redes e dados

4.14.5.1. Os cabos de rede deverão ser UTP CAT6A, 4 pares, com lance único e sem emendas.

4.14.5.2. O cabeamento deverá ser disposto prioritariamente nas calhas/vigas metálicas existentes no hospital específicas para esta finalidade.

4.14.6. Piso

4.14.6.1. Os revestimentos de piso serão fornecidos pela APS, se necessário. Entre eles é possível haver, primordialmente, porcelanato, manta de borracha ou fórmica.

4.14.6.2. O assentamento deve ser feito pela CONTRATADA.

4.14.7. Paredes

4.14.7.1. As paredes em geral possuem acabamento final em pintura acrílica branca, exceto em áreas molhadas, onde deve ser utilizada tinta epóxi na mesma cor.

4.14.8. Forro

4.14.8.1. O hospital apresenta regiões com forro metálico removível e alguns setores com forro plano de gesso acartonado com pintura acrílica na cor branca, fixado com perfis metálicos e tirantes.

4.15. **Do acompanhamento de testes operacionais e Startup do sistema**

4.15.1. Após a finalização da instalação do sistema, a CONTRATADA deverá promover o seu startup, acompanhada de responsável técnico do fabricante, se aplicável, e da FISCALIZAÇÃO.

4.15.2. A CONTRATADA executará todas as configurações necessárias e conduzirá teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega. A execução prévia de testes parcelados não é motivo para a não execução do teste geral.

4.15.3. A CONTRATADA fica responsável de realizar ajustes no sistema caso seja identificada tal necessidade durante os testes.

4.15.4. Ao término da atividade, a CONTRATADA deverá emitir um laudo de conformidade de todo o sistema, liberando–o para o uso regular.

4.16. **Treinamento Operacional e de Manutenção**

4.16.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para os profissionais indicados pela Rede SARAH.

4.16.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos fornecidos, abrangendo as instruções de uso, recursos e utilização de acessórios.

4.16.3. A CONTRATADA deverá abordar também todas as instruções referentes à manutenção preventiva e corretiva do sistema.

4.16.4. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Unidade Sarah onde estiver instalado.

4.16.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os manuais necessários para a operação e manutenção do sistema.

4.16.6. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica do sistema em uma via de cópias impressas para a Unidade Sarah Salvador.

4.17. **Emissão de “as-built”**

4.17.1. Ao longo da obra, a CONTRATADA deverá registrar todos os eventuais desvios do projeto original realizados durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Esses registros devem ser feitos por profissional tecnicamente capacitado, de forma manuscrita e organizada nos próprios documentos de projeto impressos (desenhos, relatórios, manuais, etc).

4.17.2. Os registros dos desvios devem ser relatados de forma resumida no Diário de Obras, identificando a folha de desenho ou outro documento onde for sinalizada a alteração, data e responsável técnico.

4.17.3. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir projeto “as-built” e encaminhá-lo para aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em arquivos eletrônicos, no formato DWG (compatível com Autocad 2010) e PDF, bem como acompanhados das respectivas ARTs.

4.18. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado e estratégia de obra prevendo todas as etapas de execução, inclusive mobilização e desmobilização de materiais, máquinas, equipamentos e profissionais no local da obra e no seu entorno.

4.18.1. Somente após a aprovação do cronograma e estratégia de obra pela CONTRATANTE é que será permitido o início da execução da obra.

4.19. A CONTRATADA é responsável pelo devido isolamento e sinalização de área de intervenção de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.

4.19.1. Onde for necessária a instalação, os tapumes para área externa deverão ser produzidos com estrutura metálica fixada na calçada com chumbadores, e fechamento com telha metálica pintada na cor branca, com altura mínima de 2,20 m.

4.19.2. Na área interna deverão ser instalados tapumes com divisórias de painéis estruturados em MDF, revestimento em laminado na cor branca, ou com divisórias do tipo "Eucatex", ou ainda equivalente técnico, com altura de 2,20 metros.

4.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar container para guarda de materiais e ferramentas, a ser instalado em local previa e expressamente autorizado pela APS.

4.21. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livres de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.

4.22. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.

4.23. Pequenas interferências físicas detectadas in loco deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.

4.24. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.

4.25. Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, incluindo a recomposição do paisagismo que tenha sido danificado, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.

4.26. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo as boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.

5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível ou superior ao especificado, devendo satisfazer rigorosamente ao exigido no projeto.

5.3.1. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.

5.4. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.

5.5. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

5.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.

5.6.1. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da APS, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.

5.6.2. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

5.6.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6.4. A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

5.6.5. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.6.6. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela APS e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (Diário de Obras).

5.7. Os materiais, depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

5.7.1. Os materiais ou equipamentos antigos que porventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e descartados pela CONTRATADA.

5.7.2. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.

5.8. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical.

5.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.

5.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.

5.11. Todos os equipamentos necessários para a implantação do novo sistema deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, exceto quando especificado de forma explícita que a APS fará a aquisição.

5.11.1. A CONTRATADA deverá explicitar em sua proposta a(s) marca(s) dos dispositivos a serem utilizados.

5.12. A aquisição dos materiais e equipamentos pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.

5.13. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

6. DAS NORMAS

6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo II), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:

a) NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão.

b) NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas.

c) NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

d) NR 35 – Trabalho em altura.

e) Lei 12.929 de 27/12/2013 Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia.

f) DECRETO Nº 16.302/2012 – Estado da Bahia.

g) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro da Bahia.

h) Resolução n° 1.094 de 31 de outubro de 2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem.

i) Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS.

j) Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os projetos executivos deverão ser apresentados à APS para validação antes do início da execução de obra.

7.1.1. Os projetos passarão por aprovação da APS, cabendo à CONTRATADA avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.2. Quaisquer alterações do projeto executivo durante o andamento da obra só poderão ocorrer após validadas com a FISCALIZAÇÃO da APS.

7.1.3. Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da APS.

7.2. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

7.2.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.

7.3. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

7.4. A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

7.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. A vistoria técnica se faz obrigatória e indispensável para conhecimento das particularidades da arquitetura do hospital, mapeamento de possíveis interferências e análise do sistema existente. Estes fatores permitirão mensuração mais precisa do volume de trabalho a ser considerado em proposta.

8.2. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico

do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

8.3. Em função da vistoria técnica, caso a Empresa vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação e no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.4. A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e ocorrerá dentro do período pré-estabelecido em edital, durando, no máximo, 02 (duas) horas.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.

9.1.1. Serão realizados pagamentos mensalmente durante a execução do contrato, após a realização de cada parcela do serviço estabelecida em seu cronograma, conforme referência do Anexo III.

9.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do anexo III.

9.3. Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra, técnicas construtivas planejadas e marcas dos dispositivos a serem utilizados.

9.4. A PROPONENTE deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

9.5. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da PROPONENTE.

9.5.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.

9.6. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.

9.7. A PROPONENTE deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a eventual realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

9.8. A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme modelo do anexo III.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

10.3. A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação, através de atestados de capacidade técnica ou de boa execução fornecidos por pessoas jurídicas contratantes dos serviços, sendo estes compatíveis com o serviço a ser prestado; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro;

II. Fiança bancária;

III. Seguro-garantia.

A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.2. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.

11.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a APS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da APS.

11.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.5. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

11.6. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

11.7. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

11.8. A garantia será considerada extinta:

9.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

9.9.2. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12. DO SEGURO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.

12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n° 8.212, de 24/07/1991 e n° 8.213, de 24/07/1991.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

13.1. Estima-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços.

13.1.1. Este prazo inclui o tempo de compra de materiais, mobilização, execução de obra (montagem/intervenção in loco) e desmobilização.

13.2. O anexo III apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A PROPONENTE deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.

13.3. Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital SARAH Salvador, preferencialmente em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.

13.3.1. Poderão ser autorizados trabalhos aos domingos, feriados e noturnos, desde que comunicados previamente à FISCALIZAÇÃO e sem ônus adicional à APS.

13.3.2. Serviços que apresentam ruído elevado, tais como demolições, deverão ser executados obrigatoriamente após as 19h ou aos finais de semana e feriados.

13.3.3. Serviços em áreas de acesso restrito, tais como centro cirúrgico, deverão ser executados fora do horário comercial.

13.3.4. Serviços em salas de exames/atendimento ao público deverão ter cronograma de execução compatibilizado como a agenda de pacientes.

13.4. Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.

13.5. A PROPONENTE deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.

13.6. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

13.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

13.7.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato.

13.7.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto.

13.7.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.

13.7.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

13.7.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (Diário de Obra).

13.8. Os prazos de início de cada etapa do serviço contratado admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à APS sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Emitir junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

14.1.1. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.

14.2. Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.3. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.

14.4. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS.

14.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os seus funcionários em atividade na APS estejam devidamente uniformizados com fardamento íntegro e com a logomarca de identificação da CONTRATADA.

14.7. Designar responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço

pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.

14.8. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital.

14.9. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.

14.10. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.

14.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.

14.12. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.

14.13. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.

14.14. Atender às convocações da Rede SARAH para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.

14.15. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste Termo.

14.16. A CONTRATADA deve analisar em conjunto com a APS todos os serviços adequando-os às possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos.

14.17. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.

14.18. Nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.

14.19. Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.

14.20. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.

14.21. Arcar com todos os custos necessários para a realização de testes e ensaios, conforme instruções normativas.

14.22. Fornecer certificados de procedência dos materiais empregados.

14.23. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.

14.24. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.

14.25. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.

14.26. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

14.27. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.

14.28. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.

14.29. Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

14.30. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

14.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da APS, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

14.33. Manter, no canteiro, Diário de Obras (Livro de ordem), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

14.33.1. A abertura do diário de obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

14.33.2. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto.

14.33.3. O preenchimento deverá ser realizado pela contratada e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.

14.33.4. O Diário de Obras poderá se valer de todos os documentos gerados entre a APS e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

14.34. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela APS.

14.35. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da APS ou de outra empresa prestadora de serviço.

14.36. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

14.37. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.

14.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15.4. Disponibilizar modelos dos padrões vigentes na Rede Sarah a serem seguidos pela CONTRATADA.

15.5. Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATADA.

15.6. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da CONTRATADA.

15.7. Conceder o acesso da PROPONENTE às suas instalações para levantamento da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio.

15.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.9. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.

15.10. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.

15.11. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.12. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.

15.13. Fornecer alimentação aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa CONTRATADA, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os valores estabelecidos em contrato.

15.14. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.

15.15. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.

15.16. Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo decorrentes de material, fabricação, transporte, instalação e/ou desempenho.

16.2. Os certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos instalados devem ser entregues junto com o produto.

16.3. A CONTRATADA se compromete a executar todos os reparos devidos e/ou substituições quando necessário sem custo para a APS. As garantias acima referidas cobrem avarias ocasionadas por transporte, excluídas as operações indevidas.

16.4. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

16.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou

corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

16.6. A aceitação pela APS de qualquer material ou serviço não isenta a CONTRATADA de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.

16.7. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

17. DIREITO DE PROPRIEDADE

17.1. A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

17.1.1. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2. A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

18.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

18.1.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

18.1.3. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

18.1.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

19.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

20.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

20.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.

20.1.3. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

20.1.4. Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.

20.1.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

20.1.6. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

21.1. Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de licitação.

21.2. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao

registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa PROPONENTE está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

22.2. Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Sarah Salvador e agendamento de vistoria devem ser feitos com o engº Antônio Leonardo através do telefone (71) 3206-3545.

23. DOS ANEXOS

I. Modelo de declaração de visita técnica

II. Diretrizes de segurança do trabalho da APS

III. Modelo de planilha de formação de preços

IV. Quadro modelo de apresentação de atestados

V. Projeto Executivo

a. DE-2018.079-KZN-001
b. DE-2018.079-KZN-002
c. DE-2018.079-KZN-003 - Lado A
d. DE-2018.079-KZN-003 - Lado B
e. DE-2018.079-KZN-005
f. DE-2018.079-KZN-006
g. DE-2018.079-KZN-007
h. DE-2018.079-KZN-008
i. MD-2018 079-KZN-001

Salvador, 24 de março de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
NAT Núcleo de Apoio Tecnológico
Thais Lamonier V Alves Matr. 14372
Engenheira (CREA: 261483552-8)

Nome do responsável e assinatura

ANEXO I

Modelo de declaração de visita técnica

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa:_____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA): _____

Local, _____de _____de_____.

_____

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

_____

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO II

DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH

1. OBJETIVOS

Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

1.1. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;

b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;

c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);

d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;

e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e

f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 9214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função;

3.2. A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

3.3. A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. Durante a execução da atividade é obrigatório à utilização dos EPI's listados na ficha do colaborador.

3.4. A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, devendo apresentar evidências de capacitação estabelecidas na NR10.

3.5. A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS.

3.6. A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

a) Atender item 18.15.2.7: nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, devendo apresentar evidências de capacitação de montagem e desmontagem de andaimes;

3.7. A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR35 – Trabalho em Altura, e deverá apresentar evidências de capacitação para realização de trabalhos em altura, assegurar a realização da Análise de Risco – AR, atendendo o planejamento do resgate e primeiros socorros. As atividades só serão iniciadas após emissão da Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante.

3.8. Os canteiros de obras devem estar devidamente isolados e sinalizados.

3.9. Participar de DS – Diálogos de segurança quando convocados.

3.10. Os empregados da CONTRATADA devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da CONTRATANTE, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado.

3.11. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à CONTRATANTE.